EDITAL Nº 03/2025 – PPGBiotec/UFDPar

CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES) - CICLO 2025/2026 - EDITAL Nº 17/2025 CAPES – PRIMEIRA CHAMADA

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia (PPGBiotec) comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE-CAPES para Implantação em 2026, disponível na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

INFORMAÇÕES GERAIS

- A leitura do EDITAL Nº 17/2025 CAPES é obrigatória, pois o processo de seleção e de inscrição seguirá

estritamente o que nele está estabelecido.

- A responsabilidade pela inscrição na plataforma é do candidato, após serem selecionados

internamente na UFDPar.

I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2° O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de discente(s) de doutorado da UFDPar, matriculados(a) regularmente no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia, em centros de excelência científica no exterior, visando:

I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
II. Fortalecer o Programa de Pós-graduação em Biotecnologia e sua internacionalização;
III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGBiotec/UFDPar e do exterior;
IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGBiotec/UFDPar e de instituições do exterior de excelência científica;
V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFDPar ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
VI. Ampliar a visibilidade internacional do PPGBiotec/UFDPar.

Art. 3º Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

Art. 4º Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente.

Art. 5º Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES no 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES no 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018.

II DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 6º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

I. Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar.

IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao Doutorado, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente, do **EDITAL Nº 17/2025 CAPES/PDSE**. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do **EDITAL Nº 17/2025 CAPES/PDSE**;

VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

III INSCRIÇÕES

Art. 4° As inscrições deverão ser realizadas no período de 05/09/2025 a 16/09/2025, por meio do e- mail: propopi.cpgss.ppgbiotec@ufdpar.edu.br conforme cronograma (Anexo

I) Ao enviar e-mail, o candidato deverá preencher o campo “Assunto” com a seguinte informação: “***Inscrição - Edital 03/2025 – PPGBiotec – Doutorado Sanduiche***”, com a seguinte documentação, no formato PDF, em anexo:

I. Formulário de Inscrição (Anexo II), preenchido com as seguintes informações:

a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;

b) Dados do proponente e do orientador;

c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;

d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;

e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1° Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. Histórico acadêmico atualizado, autenticado eletronicamente pelo SIGAA;

III. *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

IV. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o **EDITAL Nº 17/2025 CAPES/PDSE**, contendo:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise qualitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

V. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UFDPar, demonstrando anuência à candidatura de seu orientando, além de conter informações sobre previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

VI. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição;

VII. *Curriculum vitae* resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

VIII. Declaração do(a) aluno(a) de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexos do **EDITAL Nº 17/2025 CAPES/PDSE**;

IX. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do **EDITAL Nº 17/2025 CAPES/PDSE**.

Art. 5° São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover, em até um ano, em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, cadastrado como atividade de extensão na PREXC.

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Art. 6º O coorientador no exterior deverá atender aos seguintes requisitos:

1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV DA BOLSA

Art. 7º O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses**, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e no máximo seis mensalidades, a ser implantada nesta primeira chamada do PDSE, ciclo 2025-2026, conforme as disposições no **EDITAL Nº 17/2025 CAPES/PDSE**.

§ 1° O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia (PPGBiotec) indicará o(s) candidato(a) selecionado(s), em ordem crescente de classificação para recebimento da(s) bolsa(s) da cota destinada a PROPOPI/UFDPar pelaCAPES, referente ao PDSE, devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.
§ 2° A distribuição das bolsas será de acordo com a quantidade de bolsas destinada à UFDPar/PROPOPI pela CAPES.

V DO PROCESSO SELETIVO

Art 8º O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I Seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade da Comissão de Seleção, estabelecida pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da UFDPar;
II Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna do PPGBiotec/UFDPar;
III Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPOPI/ UFDPar;
IV Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

VI DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 9º Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as),quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A – Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico,tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
B – Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
C – Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do(a) candidato(a) a bolsa	0 a 10
D – Produção científica (Anexo III deste edital)	0 a 10

I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;
II. As notas de cada critério variarão de 0 a 10 pontos;
III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento "**A**" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "**B**".

Art. 10 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Seleção Interna.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

VII DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

Art. 12 Os candidatos e selecionados deverão:

I - Conferir as determinações internas da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação e Coordenador de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

II - Realizar a leitura prévia do **EDITAL Nº 17/2025 CAPES/PDSE,** link de acesso: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse

III - Conferir atentamente se atende a todos os pré-requisitos dispostos do **EDITAL Nº 17/2025 CAPES/PDSE**.

Parnaíba, 04 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS ANTONIO DUARTE NICOLAU
Data: 04/09/2025 13:46:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Lucas Antonio Duarte Nicolau

Coordenador do PPGBiotec – UFDPar

gov.br Documento assinado digitalmente
LEIZ MARIA COSTA VERAS
Data: 04/09/2025 15:31:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Leiz Maria Costa Véras

Presidente do Edital PDSE – PPGBiotec

ANEXO I - EDITAL INTERNO Nº 03/2025 – PPGBiotec/UFDPar

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital Interno Nº 05/2025 – PPGBiotec/UFDPar.	04/09/2025	PPGBiotec
Inscrição dos(as) candidatos(as) a Bolsa Sanduíche no Exterior.	05/09 a 16/09/2025	Candidato(a)
Seleção interna pelo PPGBiotec/UFDPar.	A partir de 17/09/2025	PPGBiotec
Publicação do resultado da seleção interna no site do PPGBiotec (Site oficial do PPGBiotec: CLIQUE AQUI)	19/09/2025	
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as)[#]	20/09/2025	Candidato(a)
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados no site do PPGBiotec.	22/09/2025	PPGBiotec
Envio para PROPOPI da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo.	23/09/2025	
Conferência e análise da documentação enviada pela Coordenação do PPGBiotec	24/09/2025	PROPOPI
Divulgação do resultado preliminar no site da UFDPar	25/09/2025	
Prazo para interposição de recurso pelo(a) candidato(a)referente ao resultado preliminar divulgado pela PROPOPI/UFDPar[&]	26/09/2025	Candidato(a)
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final no site da UFDPar	29/09/2025	PROPOPI
Inscrição dos(as) candidatos(as) selecionados no Sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	30/09 a 07/10/2025 até as 17 horas*	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos no Sistema da CAPES	13/10 a 17/10 de 2025 até as 17 horas*	PROPOPI
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 20/10/2025*	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	20/10 a 07/11/2025	CAPES
Publicação pela CAPES da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 07/11/2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES*	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 07/11/2025	CAPES
Emissão das cartas de concessão	Consultar o item 12 do Edital Nº 17/2025 CAPES/PDSE	CAPES
INÍCIO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA NO EXTERIOR	Janeiro e Fevereiro de 2026*	Bolsista

PPGBiotec: Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da UFDPar; PROPOPI: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPar; * Conforme item 1.3 do **Edital Nº 17/2025 CAPES/PDSE**; [#]Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail da Coordenação do PPGBiotec (propopi.cpgss.ppgbiotec@ufdpar.edu.br). Ao enviar e-mail, o candidato deverá preencher o campo "Assunto" com a seguinte informação: "***Recurso ao Resultado de Seleção Interna- Edital 03/2025 – PPGBiotec – Doutorado Sanduiche***"; [&]Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail da PROPOPI (propopi@ufdpar.edu.br). Ao enviar e-mail, o candidato deverá preencher o campo "Assunto" com a seguinte informação: "***Recurso ao Resultado de Seleção Institucional – Doutorado Sanduiche***".

ANEXO II - EDITAL INTERNO Nº 03/2025 – PPGBiotec/UFDPar

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Proponente:
Orientador(a):

A) Identificação da proposta
Título em português e Inglês:
Problema de Pesquisa:
Objetivo Geral:
Objetivos Específicos:
Resumo em português e Inglês:
Palavras-chave em português e Inglês:

B) Dados do proponente e do orientador
Nome do proponente:
Matrícula:
CPF:
Endereço c/ CEP:

Nome do Orientador(a)/UFDPar:
SIAPE:
CPF:
Lotação:

C) Instituição onde será desenvolvido o projeto
Nome da Instituição:
Endereço:
Nome do Orientador Externo:

D) Área do conhecimento predominante/correlatas
Área do conhecimento predominante:
Áreas do conhecimento correlatas:

E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa:
[*Insira aqui um gráfico de Gantt*]

ANEXO III - EDITAL INTERNO Nº 03/2025 – PPGBiotec/UFDPar

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Pontuação para a produção científica no processo seletivo do Edital Interno Nº 03/2025 – PPGBiotec/UFDPar. Em caso de publicação com primeira autoria, será aplicado um peso na nota do(a) candidato(a) conforme descrito na tabela abaixo:

QUALIS*	PONTUAÇÃO	PESO EM CASO DE PRIMEIRA AUTORIA
A1**	15	2,0
A2***	10	1,6
A3	8	1,4
A4	6	1,2
B1	5	1,1
B2	4	-
B3	3	-
B4	2	-
B5	1	-
C	0,5	-

*Será admitida a classificação Qualis da Plataforma Sucupira referente ao quadriênio mais recente (2017-2020);

**Registro de patente é equivalente a um artigo publicado em periódicos A1;

***Depósito de patente é equivalente a um artigo publicado em periódicos A2.

EDITAL INTERNO Nº 03/2025 – PPGBiotec/UFDPar

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, matrícula n°_____, CPF n°_____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no **Edital Nº 17/2025 CAPES/PDSE**, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Parnaíba-PI, ___ de _____ de 2025.

_____

NOME DO(A) ALUNO(A)